

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 1/2019**Aquisição de Equipamentos/Bens de Informática e Automação, aplicando-se as regras do Decreto 7.174/2010. (com diferencial de ICMS)**

ÓRGÃO REQUISITANTE: [Informar nome unidades e órgão a que se vincula] e MCUJ [p.ex. GPCO/DCOMS/DIRAD]

Solicitamos instruir a contratação conforme as condições descritas abaixo:

1 OBJETO: Aquisição de [Descrever o Objeto], discriminado no quadro abaixo, conforme Especificação Técnica anexa a este Instrumento.

LOTE: [Informar]

(Obs: Para o estabelecimento de cota, de até 25%, deverá haver a divisão do bem em dois lotes.)

COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO.

COTA RESERVADA - Aplicação de [Informar]% ([Informar por extenso]) do objeto. (exclusiva para ME/EPP/COOP)

DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/COOP. (até R\$ 80.000,00)

Item	Código (ERP)**	Descrição	UM*	QTD Máx Estimada	Valor Total do Item***
1	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]
VALOR TOTAL ***					[Informar]

* UM (Unidade de Medida) = UN - unidade / MR - milheiro / CX - caixa / PA - pacote / RO - rolo / FR - frasco / BO - bobina / SC - saco, etc.

** Código do Sistema de Planejamento Orçamentário (SPO)

*** Valor orçado considerado no Sistema de Planejamento Orçamentário (SPO).

OBS: Não se aplicam as regras estabelecidas no Decreto nº. 7.174/2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação, para o(s) item(ns) nº. [informar] da composição do grupo acima.

1.1 SITUAÇÕES PARA NÃO CONCESSÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO ÀS ME's, EPP's e Cooperativas [Excluir as opções que não se aplicam]

- não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Justificar: [Informar]

Aplicado para os Lotes: [Informar, caso haja mais de um lote]

- o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Justificar: [Informar]

Aplicado para os Lotes: [Informar, caso haja mais de um lote]

- o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos seguintes objetivos: promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional; ampliar a eficiência das políticas públicas; e incentivar a inovação tecnológica.

Justificar: [Informar]

Aplicado para os Lotes: [Informar, caso haja mais de um lote]

1.2. JUSTIFICATIVA DA COMPOSIÇÃO DO LOTE: [Excluir as opções que não se aplicam]

- Os itens são do mesmo segmento de mercado, motivo pelo qual a reunião desses não fere o caráter competitivo do certame, sendo comumente atendido pelo mercado.

Aplicado para os Lotes: [Informar, caso haja mais de um lote]

- Ganho por economia de escala, tendo em vista que a reunião dos itens num mesmo lote enseja maior atratividade do mercado fornecedor e reduz o custo com frete, taxas de administração, entre outros elementos da composição do custo.

Aplicado para os Lotes: [Informar, caso haja mais de um lote]

- Agrupamento de objetos objetivando o atendimento à padronização.

Aplicado para os Lotes: [\[Informar, caso haja mais de um lote\]](#)

- O não agrupamento de objetos poderá ensejar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser licitado, conforme justificativa anexa.

Aplicado para os Lotes: [\[Informar, caso haja mais de um lote\]](#)

1.3 Valor balizador da contratação: Será por Preço de Referência.

1.4 Pré-Qualificação: [\[excluir a opção que não se aplica\]](#)

1.4.1 não foi realizada pré-qualificação de fornecedor e/ou objeto.

OU

1.4.1 foi realizada pré-qualificação de fornecedor e/ou objeto, por meio do edital de pré-qualificação nº [\[informar\]](#).

1.4.1.1 a licitação será: [\[Excluir a opção que não se aplica\]](#)

1.4.1.1.1 restrita aos fornecedores/objetos pré-qualificados [\[justificar\]](#)

OU

1.4.1.1.1 aberta

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: [\[Escolha uma das opções\]](#)

- A contratação visa a expansão do parque de equipamentos dos Correios , conforme relatório de contratação anexo.
- A contratação visa a substituição de equipamentos obsoletos, conforme relatório de contratação anexo.
- Este processo trata-se de uma repetição para a contratação do(s) objeto(s) em pauta, visto que a licitação anterior foi fracassada, porque todas as propostas finais apresentadas estavam acima do preço de referência. Suas condições permanecem inalteradas em relação à licitação anterior, excetuando-se o preço de referência. O relatório de conclusão do processo licitatório encontra-se anexo a este documento. **(Lembrete: excluir este subitem quando não for uma repetição da contratação).**

3. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 N.º da Demanda/SPO: [\[Informar\]](#)

3.1.1 N.º do Aporte/SPO: [\[Informar\]](#)

Conta Orçamentária	Descrição
[Informar]	[Informar]

3.2 Dados complementares para emissão da RMS:

Código do Item ERP	Descrição Complementar do Item	MCU do Local da Entrega	Qtd de Parcelas	Desembolso a partir de: (mês/ano)	Intervalo em dias
[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

4.1 Multa de mora:

a) atraso na entrega do pedido autônomo, em relação ao prazo estipulado nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento: [\[Informar\]](#)% ([\[Informar por extenso\]](#) por cento)sobre o valor do pedido, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias;

a.1) após o prazo acima e a critério da CONTRATANTE, até o limite de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer a aceitação do objeto, com aplicação de multa de [\[Informar\]](#)% ([\[Informar por extenso\]](#) por cento), sobre o valor correspondente ao pedido, por dia de atraso. Não havendo interesse da CONTRATANTE em receber o objeto contratado ou decorrido este prazo sem que tenha sido efetuada a entrega do objeto, poderá ocorrer a rescisão contratual, por inexecução total ou parcial, com aplicação das penalidades contidas no subitem 17.1.2.2;

a.2) Para efeito de cálculo e aplicação das penalidades versadas neste subitem, compreender-se-á a cada localidade de entrega como um pedido autônomo;

b) atraso na apresentação da relação de credenciadas, em relação ao prazo estipulado nas Condições Gerais da Contratação deste

Instrumento: [Informar]% ([Informar por extenso] por cento) sobre o valor do pedido, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) atraso na apresentação/reposição/complementação da garantia de execução contratual, quando essa exigência estiver contida neste Instrumento, nos moldes da CLÁUSULA VIGÉSIMA deste Contrato: 0.5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da garantia a ser prestada ou sobre o valor da diferença a ser repostada/complementada, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis. Após esse prazo será aplicado o subitem 20.2.1 deste Contrato.

4.2 Demais multas:

a) entrega do pedido, contendo desconformidade: [Informar]% ([Informar por extenso] por cento) sobre o valor da entrega do pedido;

b) reposição do pedido contendo desconformidade ou não reposição do pedido: [Informar]% ([Informar por extenso] por cento) sobre o valor do pedido, quando ocorrerá a rescisão contratual;

c) não apresentação da relação de credenciadas, após o prazo estipulado na alínea "b" do subitem 17.1.2.1: [Informar]% ([Informar por extenso] por cento) sobre o valor do pedido;

d) não retirada da parcela recusada do pedido na forma prevista na cláusula décima primeira deste Instrumento: [Informar]% ([Informar por extenso] por cento) sobre o valor do pedido questionado;

e) não saneamento dos vícios, defeitos ou incorreções notificados, no prazo previsto neste Instrumento Contratual: [Informar] % ([Informar por extenso] por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo questionado;

f) reincidência no descumprimento do mesmo fato gerador de penalidade de advertência já aplicada, conforme subitem 17.1.1: [Informar]% ([Informar por extenso] por cento) sobre o valor [Informar] (Ex: valor unitário do item, total do item ou do pedido), para cada ocorrência;

g) na rescisão do Contrato, com base nas hipóteses previstas nas alíneas "a" a "c" do subitem 18.1.1 deste Instrumento, será aplicada multa de [Informar]% ([Informar por extenso] por cento) sobre o valor remanescente atualizado deste Contrato, na data da rescisão.

h) não comprovar a origem dos bens importados e a quitação dos tributos, quando for o caso: [Informar]% ([Informar por extenso] por cento) sobre o valor dos objetos questionados.

4.3 Obrigações da Contratada e da Contratante

4.3.1 Conforme conteúdo constante nas respectivas cláusulas da minuta do contrato.

5 REAJUSTE: [Escolha uma das opções]

5.1 Não se aplica.

OU

5.1 Se aplica, conforme índice [Informar], conforme previsto no subitem 15.1.5 da minuta do Contrato.

6 MATRIZ DE RISCO: [Escolha uma das opções]

6.1 Não se aplica. Justificar: [informar]

OU

6.1 Se aplica conforme anexo a este instrumento.

7. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA: fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de atividade de acordo com o objeto do Edital:

7.1. Quantitativo mínimo. [Escolha uma das opções]

7.1.1 Não será exigido.

OU

7.1.1 Para fins de compatibilidade, a empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, que comprove(m) o fornecimento mínimo para o(s) item(ns) indicado(s) abaixo:

Justificar a necessidade de exigência de quantitativo mínimo: [Informar]

LOTE: 1

Item	Descrição	Quantidade	Percentual
1	[Informar]	[Informar]	[Informar]%

Obs.: O quantitativo exigido não poderá ser superior a cinquenta por cento da totalidade do item a ser contratado

8. PESQUISA DE MERCADO

8.1 Prazo para a conclusão da pesquisa de mercado:

8.1.1 10 (dez) dias úteis.

OU

8.1.1 Outro. [Informar] (MÍNIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS).

8.2 Prazo para recebimento da cotação do fornecedor:

8.2.1 5 (cinco) dias úteis.

OU

8.2.1 Outro. [Informar] (MÍNIMO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS).

8.3 Dados da última contratação:

8.3.1 Não houve contratação anterior.

OU

8.3.1 Houve contratação anterior, conforme a seguir:

Empresa	Nº do Contrato	Vigência	Forma de Contratação	Valor do Contrato(R\$)
[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]

8.3.1.1. A contratação anterior, trata-se de:

- a) contratação de objeto e abrangência idênticos ou similares: () SIM () NÃO
b) o objeto da contratação está sendo ou foi executado regularmente: () SIM () NÃO

(Obs: Preços históricos de contratos com problemas de execução devem ser descartados).

8.4 Possíveis fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Endereço	Telefones	E-mail
[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]

9. GESTORES:

ÁREA GESTORA OPERACIONAL:

- NOME DA ÁREA: [Informar]
- TELEFONE: [Informar]
- E-MAIL: [Informar]

FISCAL DO CONTRATO

- NOME: [Informar]
- MATRÍCULA: [Informar]

SUPLENTE

- NOME: [Informar]
- MATRÍCULA: [Informar]

10. ANEXOS:

Informações Gerais da Contratação (Modelo disponibilizado no SEI)

Matriz de Riscos (Modelo disponibilizado no SEI)

Descrição/Especificação Técnica/ Projeto Básico

Outros: [Informar]

As informações prestadas neste Termo de Solicitação de Contratação - TSC e seus respectivos anexos, são de responsabilidade do Órgão emissor, ressalvadas as prestadas pelas demais Áreas.

11 Identificação das ASSINATURAS

11.1 Elaborado por: [Informar nome, matrícula e lotação]

11.2 De acordo: [Informar nome, matrícula e lotação]

11.3 Autorização da contratação nas condições definidas neste Termo: [Informar nome, matrícula e lotação]

11.3.1 PRT/[Informar] SEI nº [informar] (**Lembrete:** informar e inserir o hyperlink da portaria de subdelegação ou substituição, quando for o caso)

CORREIOS - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO,
APLICANDO-SE AS REGRAS DO DECRETO 7.174/2010.
(COM DIFERENCIAL DE ICMS)

1 OBJETO: Aquisição de [Descrever Objeto], discriminado no quadro abaixo, conforme a [Especificação Técnica], anexa a este Instrumento.

LOTE Nº: [Informar]

Item	Descrição do Item	UM*	Qtde
[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]

* Unidade de Medida = UN - unidade / MR - milheiro / CX - caixa / PA - pacote / RO - rolo / FR - frasco / BO - bobina / SC - saco / etc

2 EXIGÊNCIA DE EXEMPLAR: [Escolha uma das opções]

2.1 Não será exigido.

OU

2.1 Será exigido: [Informar se: [na Licitação ou na Contratação](#)]

2.2 PRAZO DE ENTREGA DE EXEMPLAR: até [Informar] ([Informar por extenso]) dias úteis após a solicitação.

2.3 COMPOSIÇÃO DE EXEMPLAR: [Informar] (*Lembrete: quantificar e descrever ou remeter ao item da Especificação Técnica/ Descrição Técnica*).

2.4 LOCAL DE ENTREGA DE EXEMPLAR: [Informar]

2.5 RESULTADO DA ANÁLISE:

2.5.1 A CONTRATANTE fará a análise da conformidade do(s) exemplar(es), observando a Especificação Técnica e emitirá o relatório técnico com o respectivo resultado, em [Informar] ([Informar por extenso]) dias úteis após o recebimento do(s) exemplar(es).

2.5.2 O resultado da análise será formalizado à CONTRATADA por meio de CARTA, até [Informar] ([Informar por extenso]) dias úteis após a emissão do relatório técnico.

2.5.2.1 Havendo desconformidade(s) essa(s) será(ão) comunicada(s) à CONTRATADA, relacionando-se os itens que não atenderam as exigências da Especificação Técnica, os quais deverão estar devidamente corrigidos no momento da(s) entrega(s).

2.6 DEVOUÇÃO DO(S) EXEMPLAR(ES): O(s) exemplar(es) do(s) equipamento(s)/produto(s) entregue(s) somente será(ão) devolvido(s) após a emissão do Termo de Aceitação Final.

3 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 PRAZO DA ENTREGA: até [Informar] ([Informar por extenso]) dias contados após o recebimento do(s) pedido(s).

3.1.1 Para efeito de contagem do prazo de recolhimento e reposição do(s) equipamento(s)/produto(s) desconforme(s), não será contado o prazo para análise da conformidade do(s) pedido(s) autônomo(s) entregue(s).

3.1.1.1 Considerar-se-á prazo de análise desde a data da entrega até a data do recebimento da carta de aprovação/recusa pela CONTRATADA, quando for o caso.

3.2 QUANTIDADES DO PEDIDO:

3.2.1 A quantidade mínima por pedido de [Informar] % do(s) lote(s).

3.2.2 A quantidade máxima por pedido de [Informar] % do(s) lote(s) ou superior, caso haja anuência do Fornecedor.

3.2.3 O intervalo entre os pedidos não será inferior a [Informar] ([Informar por extenso]) dias [Informar se úteis ou corridos], ressalvado o interesse público e acordo entre as partes.

3.3 ANÁLISE DA(S) ENTREGA(S) DO(S) PEDIDO(S):

3.3.1 Quando da(s) entrega(s) do(s) pedido(s) autônomo(s) pela CONTRATADA, será verificado, por amostragem, se o produto atende à Especificação Técnica.

3.3.1.1 A CONTRATANTE fará a análise da conformidade, observando os critérios de cálculo amostral da NBR 5426 e 5427, e emitirá o TERMO DE ACEITAÇÃO/RECUSA (CS/SE) com o respectivo resultado.

3.3.1.2 Os instrumentos (TERMOS) de Aceitação e Recusa possuirão efeitos legais desvinculados e independentes para cada destinatário elencado na contratação:

a) EMISSÃO DO TERMO DE ACEITAÇÃO / RECUSA (CS/SE): até [Informar] ([Informar por extenso]) dias úteis após a entrega dos equipamentos/produtos.

b) COMUNICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE POR AMOSTRAGEM: até [Informar] ([Informar por extenso]) dias úteis após a emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO / RECUSA (CS/SE).

c) EMISSÃO DO TERMO DE ACEITAÇÃO FINAL: até [Informar] ([Informar por extenso]) dias úteis após a emissão de todos os termos de aceitação (CS/SE) de cada pedido.

3.4 ENTREGA DO PEDIDO NO DESTINO:

3.4.1 Quando da entrega do pedido no destino, constatada a sua conformidade com a Especificação Técnica será emitido o TERMO DE ACEITAÇÃO ESTADUAL.

3.4.2 Na hipótese de constatação de desconformidade(s) que implique recusa, serão adotadas as seguintes providências:

3.4.2.1 Recusado(s) o(s) equipamento(s)/produto(s), será lavrado, o TERMO DE RECUSA aplicada a penalidade prevista, e a CONTRATADA será notificada a recolher e repor o(s) equipamento(s)/produto(s) desconforme(s).

3.4.2.2 Na reincidência de desconformidade(s) que implique(m) recusa, será lavrado outro TERMO DE RECUSA, e, simultaneamente, será providenciada a rescisão contratual e a aplicação das demais penalidades cabíveis.

3.5 LOCAL DE ENTREGA:

3.5.1 PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO: Conforme documento anexo.

3.5.2 O(s) equipamento(s)/produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no(s) endereço(s) que será(ao) informado(s) formalmente pela CONTRATANTE quando da solicitação

do(s) pedido(s).

3.6 EMBALAGEM: Quando da entrega dos equipamentos/produtos, deverão constar na embalagem as seguintes informações:

3.6.1 Número e data do Contrato.

3.6.2 Nome do Fornecedor / Contratado.

3.6.3 Nome do produto (marca e modelo).

3.7 PRODUTO: Todos os equipamentos/produtos a serem fornecidos deverão ser individualmente identificados, em etiqueta ou plaqueta (metálica ou plástica), autoadesiva ou rebatida tendo que fornecer as seguintes informações:

3.7.1 Número do Contrato.

3.7.2 Nome do Fornecedor / Contratado.

3.7.3 Tal identificação deverá estar em local padronizado, definido pelo fabricante, de fácil visualização, sem prejudicar as características funcionais e estéticas do produto.

4 PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados após o recebimento do(s) objeto(s), mediante a apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, conforme cronograma abaixo:

Data de Atesto da NF	Vencimento
Dia 1 a 15 do mês	Dia 28 do M+2
Dia 16 a 25 do mês	Dia 16 do M+3

Legenda:

M = mês do atesto

M + 2 = mês do atesto acrescido de dois meses

M + 3 = mês do atesto acrescido de três meses

5 GARANTIA

5.1 DO OBJETO: Será de acordo com o TERMO DE GARANTIA.

5.2 DA EXECUÇÃO CONTRATUAL: [Escolha uma das opções] (**Lembrete: vide novas regras para garantia - MANLIG 6/8, subitem 2.1**)

5.2.1 Não será exigida

Justificativa: [Informar]

OU

5.2.1 Será exigida em percentual equivalente a [Informar] % ([Informar] por cento) sobre o total adjudicado à CONTRATADA. [Lembrete: Pode ser de até 5% - o percentual poderá ser definido em função da relevância do objeto, do valor da contratação e dos riscos inerentes à execução contratual].

Aplicada para os Lotes: [Informar, caso haja mais de um lote]

6 VIGÊNCIA: O período de vigência do Contrato será de [Informar] ([Informar por extenso]) meses. [Lembrete: incluir justificativa para vigência acima de 12 meses]

6.1 PRORROGAÇÃO: [Escolha uma das opções]

6.1.1 Não se aplica.

OU

6.1.1 Se aplica, limitado a 05 (cinco) anos. [Lembrete: incluir justificativa da prorrogação]

7 TRIBUTOS/IMPOSTOS: Além dos tributos e impostos devidos, incidirá o ICMS.

8 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

a) Consórcio: [Escolha uma das opções]

Não será permitida a participação sob a forma de Consórcio.

OU

Será permitida a participação sob a forma de Consórcio.

b) Subcontratação: [Escolha uma das opções]

Não será permitida a Subcontratação.

OU

Será permitida a Subcontratação das parcelas referente à(ao): [Informar]

c) Cooperativas: Será admitida a participação de cooperativas, desde que não haja relação de subordinação entre esta e os cooperados, sendo os serviços prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados.

Inf_Gerais_Equipamentos_Bens_Informática_Convencional_(P)_5.0

NJ/GCOR-DEJUR-SEJUR/SEI-8587286/2019

Referência: Processo nº 53180.040242/2019-40

SEI nº 9461322

CORREIOS - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº [NÚMERO] / [ANO] - [SE/CS]

Aquisição de Equipamentos/Bens de Informática e Automação, aplicando-se as regras do Decreto 7.174/2010.

(com diferencial de ICMS)

TIPO: MENOR PREÇO

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT - Empresa Pública, criada pelo Decreto-lei 509/1969, por meio da [Informar Superintendência Estadual ou Correios Sede], mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET realizará o presente Pregão Eletrônico, que será regido pela Lei 13.303/2016, Decreto 8.945/2016, Lei Complementar 123/2006, Decreto 8.538/2015, Lei 11.488/2007, Lei 12.846/2013, Lei 8.248/1991, Decreto 7.174/2010, e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Endereço: [Informar]

Telefone: [Informar]

E-mail: [Informar] (mensagens com tamanho máximo de [Informar] megabytes)

DATAS E HORÁRIOS

- **Início do acolhimento das propostas:** [informar] às [informar] h.
- **Data de Abertura das Propostas:** [informar] às [informar] h.*
- **Data do Pregão e horário da Disputa:** [informar] às [informar] h.

* **Limite do Acolhimento das propostas:** mesmos horários e data da Abertura das Propostas.

**Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e nas documentações relativa ao certame.

APÊNDICES e ANEXOS

APÊNDICE 01 - MODELOS DE ATESTADOS, DECLARAÇÕES E PROPOSTA

I) Proposta Econômica;

II) Atestado de Capacidade Técnica;

III) Declarações;

IV) Declaração de MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA;

APÊNDICE 02 - TABELAS DAS ALÍQUOTAS DE ICMS E FATORES DE EQUALIZAÇÃO
(arquivo disponibilizado separadamente)

APÊNDICE 03 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO. (LEMBRETE: se for o caso)

ANEXO 01 - MINUTA DE CONTRATO

APÊNDICE 01 DA MINUTA DO CONTRATO - MATRIZ DE RISCO

ANEXO 02 - TERMO DE GARANTIA TÉCNICA

ANEXO 02A - MUNICÍPIOS COM PRAZO DE SOLUÇÃO DE 10 HORAS ÚTEIS;

ANEXO 02B - RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE DIFÍCIL ACESSO;

ANEXO 02C - GERÊNCIAS REGIONAIS;

ANEXO 02D - PROCEDIMENTOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ANEXO 04 - PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO E RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DE ENTREGA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de [DESCREVER OBJETO], discriminados no quadro abaixo, conforme Especificação Técnica e demais condições deste Edital e seus Anexos.

LOTE Nº.: [Informar]

(Lembrete: verificar se houve aplicação de exclusividade para ME/EPP, conforme TSC/QEP)

Item	Descrição	UM *	QTD.	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITO PARA O
------	-----------	------	------	----------------------------------

				ITEM**
1	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]

* UM (Unidade de Medida) = UN - unidade / MR - milheiro / CX - caixa / PA - pacote / RO - rolo / FR - frasco / BO - bobina / SC - saco, etc.

** O somatório da coluna "valor total máximo aceito para o item" não é equivalente ao "valor global máximo do lote".

1.2. Para fins da presente licitação, a incidência tributária a ser considerada para o objeto em questão é: Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

OBS.: Não se aplicam as regras estabelecidas no Decreto 7.174/2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação, para o(s) item(ns) nº. [Informar] da composição do lote acima.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Pregão, correrão por conta dos recursos consignados na:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL	
Conta Orçamentária	Descrição
[Informar]	[Informar]

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. A licitante poderá solicitar esclarecimentos pelo e-mail indicado no preâmbulo deste instrumento, a partir da data de publicação deste Edital até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão pública, informando o número e o objeto da licitação.

3.1.1 As solicitações de esclarecimentos serão respondidas no *link* correspondente a este Edital, na página de licitações eletrônicas dos CORREIOS, <http://www.correios.com.br/sobre-os-correios/para-fornecedores> ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

3.2 A impugnação deste Edital poderá ser realizada por qualquer interessado, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, preferencialmente, pelo e-mail indicado no preâmbulo deste edital.

3.2.1. Os pedidos de impugnações serão respondidos por e-mail em até 24 (vinte e quatro) horas de seu recebimento.

3.2.2. A apresentação de impugnação realizada após o prazo estipulado no subitem 3.2. não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

3.3. As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados que o retiraram, disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br e divulgadas, pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

3.4. As alterações no Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados, conforme disposto neste Edital, não sendo alterada a data da Sessão do Pregão.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste pregão os interessados que comprovarem possuir os requisitos de habilitação exigidos e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

[Escolher uma das opções]

4.3. A participação de consórcio de empresas não será permitida.

OU

4.3. A participação de consórcio de empresa será permitida, desde que esta condição seja declarada na proposta econômica escrita e que sejam cumpridas as demais exigências contidas no Apêndice 3.

[Escolher uma das opções]

4.4. A subcontratação não será admitida.

OU

4.4. A subcontratação das parcelas [Informar] será admitida desde que seja declarada na proposta econômica escrita quais as parcelas que serão subcontratadas.

4.5. A participação de cooperativa será admitida na presente licitação, desde que não haja relação de subordinação entre esta e os cooperados, sendo os serviços prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados.

4.6 Não poderão participar da presente Licitação a empresa:

a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

b) suspensa ou impedida pelos Correios, quando perdurarem os efeitos da sanção;

c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

i) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com os CORREIOS há menos de 6 (seis) meses.

j) empresas que se encontrem sob falência decretada, recuperação judicial e extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

j.1) será permitido a participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

k) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

k.1) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

l) impedida de licitar e contratar com fulcro no art. 7º da Lei 10.520/2002, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, desde que o órgão aplicador seja da esfera Federal.

4.6.1 Também não poderá participar desta Licitação:

a) empregado ou dirigente dos CORREIOS;

b) quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil (ex.: cônjuge, companheiro, pais, avós, filhos, netos, irmãos, tios, sobrinhos, cunhados, sogro e genro), com dirigente ou empregado dos CORREIOS, cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável por esta licitação ou contratação e com autoridade do ente público a que os CORREIOS esteja vinculado;

c) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

4.6.2 Matriz e Filial(is) serão consideradas como única pessoa jurídica. A(s) sanção(ões) aplicada(s) à matriz abrange(m) a(s) filial(is) e vice-versa.

4.7 As vedações acima aplicam-se às pessoas físicas quando participarem na condição de licitantes, no que couber.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico *licitações-e*, constante da página eletrônica dos CORREIOS, <http://www.correios.com.br/sobre-os-correios/para-fornecedores> ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

CADASTRAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E -

5.3. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão deverão realizar o prévio cadastramento junto às Agências do Banco do Brasil, sediadas no País, para obtenção de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis).

5.3.1. Os interessados em se cadastrar no sistema poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefones: 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades, ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

5.3.2. No caso de cadastramento de sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado), a empresa deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3.3. Os interessados poderão nomear representantes, devidamente cadastrados, para realização de negócios em seu nome e sob sua responsabilidade.

5.3.3.1. Os representantes, deverão comprovar tal condição, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

5.3.3.2. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

5.4. A chave de identificação e a senha terão validade de até 12 (doze) meses e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do administrador do sistema.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão administrador do sistema ou à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O cadastramento do interessado e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6.1. Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa licitante para o mesmo lote, neste Certame.

5.7. O interessado deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

- PARTICIPAÇÃO -

5.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **sem o diferencial de ICMS**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital para abertura da sessão pública.

5.8.1. O acesso ao sistema eletrônico é feito pela página de compras eletrônicas dos CORREIOS, <http://www.correios.com.br/sobre-os-correios/para-fornecedores> ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

5.8.2. A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao administrador do sistema ou à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.8.3. Independentemente de qualquer declaração, o fabricante e o fornecedor respondem isoladamente ou solidariamente pelos vícios ou defeitos dos equipamentos/produtos, consoante às regras emanadas na Lei 8.078/1990.

- REGISTROS DAS PROPOSTAS -

5.9. Quando da inclusão da proposta, é vedado inserir qualquer elemento (na proposta, anexos ou informações adicionais), que possa identificar a LICITANTE, sob pena de desclassificação.

5.9.1. É recomendável que as LICITANTES apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo administrador do sistema e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

5.9.2. Até a abertura da sessão, as LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.9.3. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas

(ME/EPP/COOP), para exercerem o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar 123/2006, deverão informar no sistema o tipo de segmento de empresa que representam. A falta desta informação implicará a perda desse direito.

5.9.4. As LICITANTES que possuem **bens com tecnologia desenvolvida no país e/ou produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico** (PPB), para exercerem o **direito de preferência** previsto no **Art. 3º da Lei 8.248/1991** (regulamentado pelo Decreto 7.174/2010), deverão declarar no sistema eletrônico, *sob as penas da Lei, que atendem aos requisitos legais para qualificação.*

5.9.5. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A LICITANTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

5.9.6. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

- SESSÃO PÚBLICA -

5.10. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na *internet* será aberta por comando do Pregoeiro.

5.10.1. Caberá à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

5.11. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.11.1. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.11.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

5.12. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as LICITANTES poderão encaminhar lances **sem o diferencial de ICMS** e exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.12.1. Aberta a etapa competitiva, as LICITANTES deverão estar conectados ao sistema na sala virtual de disputa para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, a LICITANTE será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.12.2. Os lances ofertados serão no valor global do lote.

5.12.3. A LICITANTE poderá oferecer lance inferior ao valor do seu último lance, ainda que superior ao do primeiro colocado da disputa.

5.12.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

5.12.5. Durante o transcurso da sessão pública, as LICITANTES serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação, **considerado o diferencial de ICMS.**

5.12.6. O tempo normal da etapa de lances da sessão pública será encerrado por decisão do Pregoeiro.

5.12.7. O tempo randômico será controlado pelo sistema eletrônico, o qual encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, podendo transcorrer período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.12.9. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação às LICITANTES participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

5.12.10. O sistema calculará o **diferencial de ICMS** praticado entre os Estados, cuja responsabilidade pelo recolhimento cabe aos CORREIOS, e informará o **preço global da proposta, equalizado com o diferencial de ICMS**, conforme disposto nos APÊNDICE 2 deste Edital.

- JULGAMENTO -

5.13. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global

do lote, **considerado o valor equalizado com o diferencial de ICMS.**

5.14. Após o encerramento da fase de lances será assegurada preferência na contratação para as ME/EPP/COOP nos termos previstos na Lei Complementar 123/2006.

5.14.1. O sistema identificará automaticamente as ME/EPP/COOP que declararam exercer este direito e examinará a situação de empate.

5.14.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP/COOP, beneficiadas e favorecidas pelo regime diferenciado da Lei Complementar 123/2006, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a licitante em situação de empate, melhor classificada, será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito. Nesta fase somente a empresa convocada poderá oferecer novo lance, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada;

b) não havendo manifestação da licitante convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, o sistema/pregoeiro verificará se há outra situação de empate realizando a convocação de forma automática/manual;

c) no caso de propostas apresentadas pelas licitantes com valores equivalentes, estas não serão consideradas iguais e a classificação será feita conforme a ordem de apresentação das propostas;

d) não havendo situação de empate o Pregoeiro encerrará a disputa do lote.

5.14.2. A condição de empate não se aplica se a proposta de menor preço tiver sido apresentada por licitantes beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar 123/2006.

5.14.3. Na hipótese da não classificação da licitante favorecida pela Lei Complementar 123/2006, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada voltará à condição de primeira classificada.

5.15. Exercido ou não o direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006, será assegurada, ainda, a preferência na contratação, nos termos do disposto no [art. 3º da Lei 8.248/1991, regulamentado pelo Decreto 7.174/2010](#), para fornecedores de bens com tecnologia desenvolvida no país e/ou produzidos de acordo com o processo produtivo básico (PPB), observada a seguinte ordem:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

5.15.1. A aplicação das regras de preferência será concedida com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.

5.15.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos anteriores terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

5.15.3. Para os efeitos legais, consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, na forma por este regulamentada.

5.15.4. A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo [Decreto 5.906/2006](#), ou pelo [Decreto 6.008/2006](#).

5.15.4.1. A comprovação será feita:

a) eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

5.15.5. O exercício do direito de preferência será concedido observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

I - convocação das licitantes classificadas que tenham declarado se enquadrar no Inciso I do subitem 5.15 (Inciso I, Art. 5º, Decreto 7.174/2010), na ordem de classificação, para que possam oferecer novos lances para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que poderá ser declarada vencedora da fase de lances.

II - Caso a preferência não seja exercida na forma do Inciso anterior, por qualquer motivo, serão convocadas as licitantes classificadas que tenham declarado se enquadrar no Inciso II do subitem 5.15 (Inciso II, Art. 5º, Decreto 7.174/2010), na ordem de classificação, para que possam oferecer novos lances para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que poderá ser declarada vencedora da fase de lances.

III - Caso a preferência não seja exercida na forma dos Incisos anteriores, por qualquer motivo, serão convocadas as licitantes classificadas que tenham declarado se enquadrar no Inciso III do subitem 5.15 (Inciso III, Art. 5º, Decreto 7.174/2010), na ordem de classificação, para que possam oferecer novos lances para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarada vencedora da fase de lances.

IV - caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas neste Instrumento.

5.15.5.1. A licitante convocada poderá oferecer novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, a contar da convocação pelo sistema, sob pena de preclusão do direito.

5.15.6. Para o exercício do direito de preferência, os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação deverão apresentar, junto com a documentação necessária à habilitação, a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do Subitem 5.15, além de apresentar, no momento da apresentação da proposta, declaração, sob as penas da lei, de que atendem aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.

5.15.6.1. Não sendo obtida prova de veracidade pelo Pregoeiro por meio de consulta em sítio eletrônico, será concedido a licitante o **prazo de até 30 (trinta) minutos**, contado do momento da convocação pelo pregoeiro no sistema, para envio via e-mail, do documento expedido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ou pela SUFRAMA, na forma dos Artigos 6º e 7º do Decreto 7.174/2010, que ateste a condição declarada.

5.15.6.2. O encaminhamento do documento original deverá ocorrer no prazo máximo de **até 03 (três) dias úteis**, contado do momento da convocação pelo pregoeiro no sistema, sob pena de preclusão do direito.

5.15.7. Na hipótese de não classificação da licitante favorecida pelo [art. 3º da Lei 8.248/1991](#), regulamentado pelo Decreto 7.174/2010, a empresa autora da proposta de menor preço voltará à condição de primeira classificada.

- VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DAS PROPOSTAS -

5.16. Após o encerramento da disputa do lote e verificada a classificação das propostas, pelo sistema, em ordem crescente dos preços cotados, **considerado o diferencial de ICMS**, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação, observados, ainda, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

5.17. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar a proposta econômica escrita, conforme modelo disponível neste Edital, **sem o diferencial de ICMS**, nos prazos e formas fixados no subitem 6.10.

5.17.1. Na indicação do valor unitário, somente serão consideradas 2 (duas) casas decimais.

5.17.2. No momento da apresentação da proposta escrita, os valores dos itens e/ou o valor global do lote não poderão ser majorados em relação ao último lance ofertado e registrado no sistema.

5.17.2.1. Quando os lances ofertados forem pelo valor global do lote e não pelo valor global do item, os valores dos itens apresentados na proposta escrita serão considerados como o último lance ofertado pelo licitante.

5.18. Serão desclassificadas as propostas que, após eventuais ajustes, apresentarem valor global do lote ou total de qualquer item superior ao valor estimado da contratação, observado o disposto no subitem 5.23.

5.19. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

5.20. Quando a licitação tiver lotes destinados à Cota Reservada – exclusiva para ME/EPP e à Cota Principal e a mesma empresa for vencedora em ambos os lotes, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

5.20.1. Não havendo vencedor para a Cota Reservada, o Pregoeiro ofertará este lote ao licitante vencedor da Cota Principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação no certame, desde que seja pelo preço do primeiro colocado na Cota Principal.

5.21. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando primeiro a situação de empate detectada automaticamente pelo sistema e a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

- NEGOCIAÇÃO -

5.22. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema, via *chat*, solicitação de negociação com a LICITANTE que tenha apresentado a proposta classificada em primeiro lugar, ou com a LICITANTE que passe a ocupar esta posição, para que sejam obtidas condições mais vantajosas, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.23. Quando todas as propostas estiverem acima do valor estimado da contratação, e não houver sucesso na negociação com a primeira colocada para reduzir ou igualar o seu preço ao valor estimado, o pregoeiro deverá negociar com as demais licitantes, considerando a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

5.23.1. Se após a negociação com as demais LICITANTES não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado da contratação, a licitação será declarada fracassada.

6. HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação dos interessados será verificada em consonância com o Art. 58 da Lei nº 13.303/2016, para comprovação da possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações por parte do interessado, de sua qualificação técnica e capacidade econômica e financeira.

6.1.1. As LICITANTES pré-qualificadas estarão dispensadas de apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo os porventura vencidos.

6.2 A comprovação do ramo de sua atividade será feita, conforme o caso, por meio de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus Administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2.2. O ramo de atividade da empresa deverá ser pertinente ao objeto licitado.

6.3. A prova de regularidade fiscal e trabalhista será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal) e Contribuições Sociais e às de Terceiros (INSS);
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.4 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de atividade de acordo com o objeto deste Edital, conforme APÊNDICE 1 do Edital.

6.4.1 Quantitativo mínimo. [Escolha uma das opções]

Não será exigido.

OU

Será exigido, conforme abaixo:

LOTE: 1

Item	Descrição	Quantidade	Percentual
------	-----------	------------	------------

1	[Informar]	[Informar]	[Informar]%
---	------------	------------	-------------

6.4.1.1. Caso a licitante apresente a melhor proposta em mais de um lote, deverá comprovar quantitativo mínimo igual ou superior ao somatório dos Quantitativos dos referidos lotes, sob pena de ser inabilitada do(s) lote(s) posterior(es) arrematado(s).

6.4.1.2. Para fins de comprovação da quantidade mínima poderá ser considerado o somatório das quantidades indicadas nos atestados de capacidade técnica.

6.5. A capacidade econômica e financeira será comprovada mediante apresentação de Balanço Patrimonial e da **Demonstração do Resultado do Exercício**, exigidos na forma da lei, para comprovar:

6.5.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), relativos à boa situação financeira, iguais ou maiores que 1,0 (um). O cálculo dos citados índices serão efetuados, conforme a seguir:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.5.1.1. A LICITANTE que apresentar, pelo menos um dos índices indicados acima, **inferior a 1 (um)**, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no **mínimo 10% (dez por cento)** do preço arrematado do lote.

6.5.2. O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, exigíveis nos termos dos subitens 6.5.2.1 e 6.5.2.2, deverão ser apresentados contendo no mínimo:

- Resultados das contas do Ativo, do Passivo e do Patrimônio Líquido;
- Resultados das contas de receita, despesa e lucro/prejuízo do Exercício;
- Comprovação do registro do Balanço e da Demonstração do Resultado do Exercício na Junta Comercial ou em órgão competente.

6.5.2.1. Deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício **do último exercício social**, caso a convocação do licitante para fins de habilitação ocorra **a partir do primeiro dia útil do mês de junho** do ano seguinte ao ano-Calendarário a que se refere a escrituração.

6.5.2.2. Poderá ser apresentado o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício **do penúltimo exercício social**, caso a convocação do licitante para fins de habilitação ocorra **até o último dia útil do mês de maio** do ano seguinte ao ano-calendarário a que se refere a escrituração.

6.5.2.3 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

6.5.2.4. As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de 1 (um) ano deverão apresentar o balanço de abertura ou intermediário, conforme o caso.

6.5.2.5. As sociedades constituídas com mais de 1 (um) ano de exercício poderão apresentar o balanço intermediário, desde que haja comprovação de que o estatuto ou contrato social autoriza a sua emissão, ou em decorrência de lei.

6.5.3. Também deverá ser apresentado Certidão negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, quando for o caso, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

6.5.3.1. Se a certidão apresentada contiver a observação de que o seu conteúdo declaratório (nada consta) não abrange eventuais processos que tramitam eletronicamente, deverá ser apresentada a Certidão negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial emitida pelo Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE ou outro sistema eletrônico próprio do Tribunal da região da sede da pessoa jurídica.

6.5.3.2. Quando o prazo de validade não estiver expresso na Certidão, deverá ser considerado válido para os efeitos deste Edital, desde que expedida em 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da emissão do documento;

6.5.3.3. Caso a certidão apresentada seja positiva, a licitante deverá comprovar o acolhimento ou a homologação de seu plano de recuperação judicial ou extrajudicial, respectivamente, pelo juízo competente;

6.5.3.4. Por força do disposto no art. 4º da Lei 5.764/1971, as Cooperativas estão

desobrigadas de apresentar a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial, entretanto, deverão apresentar declaração própria de não haver contra si qualquer processo de liquidação judicial ou extrajudicial;

6.6 O interessado deverá apresentar os seguintes documentos complementares:

a) Declarações conjunta, ou em separado, que atendam os seguintes pontos, conforme modelo constante neste Edital:

a.1) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

a.2) até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

a.3) atende plenamente os requisitos de habilitação constantes neste Edital;

a.4) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

a.5) não está incurso em nenhuma das vedações previstas no art. 38 da Lei 13.303/2016.

b) Declaração de que é MICROEMPRESA – ME / EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP / COOPERATIVA – COOP, constante do APÊNDICE 1 deste Edital, quando for o caso.

c) **Documentos comprobatórios** para assegurar o direito de preferência previsto no Decreto 7.174/2010, quando for o caso; (art. 8º, § 3º c/c art. 5º)

c.1) Comprovação junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações de bens com tecnologia desenvolvida no país; e/ou (art. 6º do Decreto 7.174/2010)

c.2) Comprovação de atendimento ao Processo Produtivo Básico – PPB; (art. 7º do Decreto 7.174/2010)

6.7 Os documentos de habilitação previstos nos subitens 6.2, 6.3 e 6.5 deste Edital serão verificados, preferencialmente, por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que as informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.8. Além da consulta ao SICAF, o CNPJ/CPF do interessado deverá ser verificado nos Cadastros Nacionais de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível no portal da transparência, e de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça/CNJ.

6.8.1. Caso haja registro impeditivo da contratação, a licitante será inabilitada quando a penalidade incorrer no art. 38, da Lei 13.303/2016.

6.9 Poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões, especialmente quando o interessado esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF, sendo os resultados da consulta considerados como meio de prova.

6.10. Os documentos exigidos neste Instrumento, bem como aqueles, porventura, vencidos no SICAF e a Proposta Econômica, devidamente ajustada ao seu último lance, deverão ser encaminhados no prazo de **até 08 (oito) horas úteis**, contado do momento da convocação pelo pregoeiro no sistema Licitações-e, sob pena de inabilitação, observado o horário comercial, com a utilização de uma das seguintes opções:

a) por meio do Licitações-e, no acesso identificado, sendo anexados (cópias digitalizadas) ao sistema, ou

b) para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, ou

c) por meio do Sistema de Processo Administrativo Eletrônico – SEI,

6.10.1 Para os casos de encaminhamento dos documentos pelo sistema Licitações-e ou por e-mail, os originais ou as cópias autenticadas deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de **até 03 (três) dias úteis**, contado do momento da convocação pelo pregoeiro no sistema, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, sob pena de inabilitação.

6.10.1.1. Nos casos de entrega dos documentos diretamente no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, deverá ser observado o prazo indicado no subitem 6.10.1.

6.10.2. Se a licitante arrematante optar, quando convocada, pelo encaminhamento dos documentos por meio do SEI, não haverá necessidade de encaminhar os originais.

6.10.2.1. As licitantes, como usuárias externas, são responsáveis pelos seus credenciamentos no Sistema de Processo Administrativo Eletrônico – SEI, devendo

realizar os procedimentos em tempo hábil para o encaminhamento dos documentos no prazo estabelecido no subitem 6.10.

6.10.2.1.1. Considerando os procedimentos necessários para a efetivação do cadastro, recomendamos que a licitante interessada antecipe o seu credenciamento no SEI antes mesmo da data da sessão pública do Pregão. Para tanto, poderão ser obtidas as informações necessárias na página dos Correios na Internet (www.correios.com.br).

6.11. Na forma da Lei Complementar 123/2006, no caso de Microempresa - ME / Empresa de Pequeno Porte - EPP / Cooperativa - COOP, havendo alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério dos CORREIOS, para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação da licitante pelo Pregoeiro, após concluída a análise dos documentos de habilitação, sendo que, após esse prazo, será inabilitada do certame.

6.11.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 6.11. poderá ser concedida, quando requerida pelo LICITANTE, mediante apresentação de justificativa.

6.11.2 A LICITANTE ME/EPP/COOP, beneficiada pelo regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, mesmo havendo alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista.

6.11.3. A abertura da fase para manifestação de intenção de interposição de recurso, em relação ao resultado do certame, ocorrerá somente após os prazos de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 6.11. ou 6.11.1., ou após a regularização fiscal e trabalhista da licitante.

6.11.4. A não apresentação de documentação fiscal e trabalhista devidamente regularizada, no prazo concedido pela Administração, acarretará a perda do direito à adjudicação, sem prejuízos das sanções previstas neste Edital.

6.12. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" expedidos por quaisquer órgãos, em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

6.13. O não cumprimento das exigências contidas neste Item implicará na inabilitação da LICITANTE do certame, ficando, também sujeita às penalidades previstas neste Edital.

6.14 Quando admitida a participação de Cooperativas, além dos documentos acima exigidos, deverão ser apresentados os seguintes instrumentos:

a) Cópia autenticada dos estatutos sociais e suas alterações posteriores, devidamente registradas na Organização das Cooperativas Brasileiras ou em entidade estadual (se houver);

a.1) Para efeito de habilitação jurídica as Cooperativas deverão observar o disposto na Lei 5.764/1971;

b) relação nominal e respectiva qualificação (identidade, CPF, endereço, número de inscrição de autônomo junto ao INSS - NIT) de todos os cooperados que farão parte da equipe que executará o objeto licitado;

c) modelo de gestão operacional, com a indicação de que o trabalho será executado de forma compartilhada ou em rodízio, bem como as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória.

6.15. O CNPJ do interessado utilizado nesta licitação deverá ser o mesmo compreendido no SICAF e em todos os documentos de habilitação. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o interessado for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.16. Constatado o atendimento a TODAS as exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja recurso.

- EXIGÊNCIA DE EXEMPLARES -

[Escolha uma das opções]

6.17. Não será exigido exemplares nesta licitação.

OU

6.17. Nesta licitação os exemplares serão exigidos na fase de contratação, conforme disposto na Cláusula Segunda do Contrato.

OU

6.17. A LICITANTE classificada em primeiro lugar deverá apresentar os exemplares, conforme descrito na Especificação Técnica, no prazo de até [Informar] ([Informar por extenso]) dias úteis, contado do momento da convocação pelo pregoeiro no sistema, que ocorrerá depois da fase de habilitação e antes da adjudicação do objeto.

6.18 COMPOSIÇÃO DO EXEMPLAR(ES): [Informar] (Lembrete: quantificar e descrever ou remeter ao item da Especificação Técnica/ Descrição Técnica)

6.19 LOCAL DE ENTREGA DO EXEMPLAR(ES): [Informar]

6.20 RESULTADO DA ANÁLISE:

6.20.1 A CONTRATANTE fará a análise da conformidade do(s) exemplar(es), observando a Especificação Técnica e emitirá o relatório técnico com o respectivo resultado, em [Informar] ([Informar por extenso]) dias úteis após o recebimento do(s) exemplar(es).

6.20.2 O resultado da análise será formalizado à CONTRATADA por meio de CARTA, até [Informar] ([Informar por extenso]) dias úteis após a emissão do relatório técnico.

6.20.2.1 Havendo desconformidade(s) essa(s) será(ão) comunicada(s) à CONTRATADA, relacionando-se os itens que não atenderam as exigências da Especificação Técnica, os quais deverão estar devidamente corrigidos no momento da(s) entrega(s).

6.21 DEVOLUÇÃO DO(S) EXEMPLAR(ES): O(s) exemplar(es) do(s) equipamento(s)/produto(s) entregue(s) somente será(ão) devolvido(s) após a emissão do Termo de Aceitação Final.

7. RECURSOS

7.1. Após a declaração da licitante vencedora, será aberto o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para as demais licitantes manifestarem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com o registro da síntese de suas razões.

7.1.1. Para as licitantes que manifestarem a intenção de recurso, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões relacionadas à intenção manifestada, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vistas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.1.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na **decadência desse direito**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

7.2. O Recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

7.4 Os Recursos contra a decisão de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS deverão ser interpostos no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da intimação do ato.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

8. PENALIDADES

8.1. Advertência: será aplicada quando a ocorrência, devidamente justificada pela licitante, não recomende a aplicação de penalidades mais gravosas;

8.2. Multa: no percentual de até **10% (dez por cento)** sobre o valor arrematado do lote, salvo quando a ocorrência, devidamente justificada pela licitante, restrinja a aplicação da penalidade a advertência ou a não-penalização;

8.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS, por prazo de até 2 (dois) anos, salvo quando a ocorrência, devidamente justificada pela licitante, recomende a aplicação de penalidades menos gravosas.

8.4. A LICITANTE ficará sujeita às sanções previstas nos subitens acima, sem prejuízo da reparação dos danos causados, quando:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com os CORREIOS, em virtude de atos ilícitos praticados.

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação.
- f) não manter os preços ou as condições de habilitação;
- g) recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços;

8.5. As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS, poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação dessas.

8.6 A pessoa jurídica incurso nas penalidades previstas na Lei 13.303/2016, também pode incorrer nas sanções disciplinadas pela Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos previstos nesta legislação.

8.7. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados.

8.8. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação será formalizada mediante a assinatura do Contrato, constantes neste Edital, devendo a licitante adjudicatária manter todas as condições de habilitação.

9.2. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante adjudicatária será convocada para realizar cadastro e assinar o Contrato eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por meio de *login* e senha ou certificado digital (*token*), dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da convocação pelo SEI, sob pena de caracterizar renúncia ao direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas neste Edital.

9.2.1. O prazo para liberação, pelos CORREIOS, do cadastro, de que trata o subitem acima, não será computado em desfavor da licitante adjudicatária.

9.2.2. As informações sobre os procedimentos para cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI serão enviadas ao licitante adjudicatário no momento da convocação.

9.3. Os Correios, a seu critério, poderá convidar a licitante adjudicatária, por meios eletrônicos ou carta com "AR" (Aviso de Recebimento), para realizar a assinatura presencial do Instrumento Contratual.

9.3.1 Havendo concordância, o prazo de assinatura presencial do instrumento contratual será de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da convocação, sob pena de caracterizar renúncia ao direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas neste Edital.

9.4. Quando a licitante adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, é facultado aos CORREIOS o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

9.5. A Minuta do Contrato estabelecerá a forma de pagamento e demais condições de contratação.

9.6. As licitantes deverão conhecer e se comprometer, por todos os seus representantes, a respeitar, cumprir e fazer cumprir durante a licitação, no que couber, o "Código de Conduta Ética dos Correios", que se encontra disponível no endereço eletrônico da Empresa na Internet, www.correios.com.br (página principal), sob pena de se submeter, em caso de descumprimento, às sanções previstas naquele Código.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS DA LICITAÇÃO

10.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo os CORREIOS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

10.1.1. Havendo a intenção em revogar ou anular esta licitação, após iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, será concedido às LICITANTES prazo de **05 (cinco) dias úteis** para contestarem, contados a partir da data da notificação, de forma a assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.2. A LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas

implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

10.3. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior:

a) efetuar, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação e habilitação da licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;

c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

10.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

10.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão, observada a legislação em vigor.

10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na unidade dos CORREIOS promotora do evento.

10.8. Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

11. FORO

11.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de [CIDADE]/[UF], para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão.

[NOME]
Pregoeiro
Portaria nº [número/ano]

APÊNDICE 1

(Modelo I)

MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

1. Razão Social da Empresa:
2. CNPJ Nº.:
3. Validade da Proposta: dias (no mínimo 60 (sessenta) dias)
4. Prazo de Pagamento: conforme Edital.....
5. A Unidade da Federação na qual será emitido o documento fiscal é.....
6. Apresentamos nossa Proposta para o objeto do **Pregão nº/20.....**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:
Lote nº.:

ITEM	CÓDIGO NCM	DESCRIÇÃO	UM *	QTDE	ALÍQUOTA ICMS (%) **	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL TOTAL							

*UM (Unidade de Medida) = UN - unidade / MR - milheiro / CX - caixa / PA - pacote / RO - rolo / FR - frasco / BO - bobina / SC - saco, etc.

** Alíquota de ICMS nas operações interestaduais entre contribuintes com bens e mercadorias (Resoluções nº. 22, de 1989, e nº. 13, de 2012, do Senado Federal).

*** O Fornecedor deverá informar o código NCM de acordo com a Tabela de Incidência de Produtos Industrializados - TIPI vigente.

OBS: DEVERÁ SER REGISTRADO NO SISTEMA O VALOR GLOBAL DO LOTE.

6.1. Pauta de Distribuição:

7. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do Edital e seus Anexos.

8. **Garantia do objeto:** Declaramos que a garantia do objeto cotado é de meses. (Obs: *respeitado o prazo legal, de, no mínimo de 90 dias*).

9. Declaramos que somos fabricantes do objeto deste Pregão, cuja **marca e modelo são:** (**LEMBRETE: quando for o caso**)

OU

9. Declaramos que forneceremos o objeto deste Pregão, cujo **fabricante, marca e modelo são:** (**LEMBRETE: quando for o caso**)

10. Declaramos que tomamos conhecimento do diferencial de ICMS, praticado entre os Estados da Federação (Resolução 22/1989 e Resolução 13/2012 do Senado Federal).

11. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

12. Declaramos que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

13. Declaramos, sob as penas da Lei, que atendemos aos requisitos legais estabelecidos no(s) Inciso(s) [Informar] do art. 5º do Decreto 7.174/2010, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no artigo 3º da LEI 8.248/1991, quando for o caso.

14. Declaramos que o disposto na Resolução 13, de 2012, do Senado Federal, aplica-se aos itens nº por se tratarem de bens/mercadorias importados do exterior que, após seu desembaraço aduaneiro, **não foram submetidos a processo de industrialização.**

E / OU

14. Declaramos que o disposto na Resolução 13, de 2012, do Senado Federal, aplica-se aos itens nº por se tratarem de bens/mercadorias importados do exterior que, após seu desembaraço aduaneiro, **foram submetidos a processo de transformação, beneficiamento, montagem, acondicionamento, reacondicionamento, renovação e/ou recondicionamento, resultando em mercadorias/bens com Conteúdo de Importação superior a 40% (quarenta por cento).**

UF, de de 20..

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NOME E CPF

PRAZOS E FORMAS PARA ENCAMINHAMENTO:

1. A licitante arrematante deste Pregão deverá encaminhar a **Proposta**, devidamente ajustada ao seu último lance, **sem o diferencial de ICMS**, após a convocação no sistema pelo pregoeiro, **conforme disposto no subitem 6.10 deste Edital.**

2. O não encaminhamento da Proposta nos prazos acima definidos implicará na sua **desclassificação.**

CADASTRO DE FORNECEDOR JUNTO AOS CORREIOS

Para que seja providenciado o cadastro do fornecedor nos correios, deverá ser encaminhada carta, por e-mail, contendo os dados abaixo:

1. Inscrição Estadual:
2. Inscrição Municipal:.....
3. Endereço:
4. Telefone: E-mail:
5. Banco: Agência: Conta Corrente:..
6. Representante da Empresa:
7. Cargo: RG: CPF:

Para que seja providenciado o cadastro do fornecedor no sei - sistema eletrônico de informação - para viabilizar a assinatura eletrônica do instrumento contratual, deverão ser informados os dados do(s) representante(s) legal(is) da empresa:

1. Nome completo do Representante legal da Empresa:
2. Cargo: RG: CPF:
3. E-mail:

Obs.: O e-mail deverá ser único por representante, pois o mesmo será utilizado como *login* de acesso restrito e individual para assinatura eletrônica do Contrato. É possível visualizar e salvar o Contrato disponibilizado.

APÊNDICE 1

(Modelo II)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Este modelo é um exemplo de como será avaliada a qualificação técnica da licitante)

Atestamos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da empresa) estabelecida à (endereço completo da empresa), na categoria de **fabricante/distribuidora/revendedora** do objeto desta licitação, forneceu para esta empresa (nome e CNPJ da empresa emitente), na condição de **cliente adquirente** os objetos especificados abaixo, no período de ___/___ a ___/___:

EQUIPAMENTOS/PRODUTOS (Lembrete: se for o caso):

QUANTIDADE (Lembrete: se for o caso):

MARCA DO FABRICANTE:

Nº. CONTRATO: DE/...../.....

VALOR PARCIAL/GLOBAL (R\$): (se possível).

Atestamos ainda, que tais fornecimentos foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos para o(s) objeto(s) e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

.....,dede 20.....

IDENTIFICAÇÃO (nome, cargo/função) E ASSINATURA DO DECLARANTE

CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE:

- os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a relações contratuais distintas, caso a licitante deseje apresentar mais de um atestado;
- a omissão de qualquer item acima previsto será analisada pelo Pregoeiro, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação;
- não serão aceitos atestados emitidos para outros fornecedores que não sejam aqueles que efetivamente tenham assinado o contrato com a emitente.

APÊNDICE 1

(Modelo III)

DECLARAÇÕES

Empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA sob as penas da Lei:**

- que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
- ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.
- que não está incurso em nenhuma das vedações previstas no art. 38 da Lei 13.303/2016.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NOME E CPF

APÊNDICE 1

(Modelo IV)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e/ou pela Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei

Complementar.

CNPJ: _____ RAZÃO SOCIAL: _____

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NOME E CPF

APÊNDICE 2

TABELAS DAS ALÍQUOTAS DE ICMS E FATORES DE EQUALIZAÇÃO

[INSERIR O ARQUIVO GERADO OU DISPONIBILIZÁ-LO SEPARADAMENTE]

APÊNDICE 3

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

(LEMBRETE: quando for possível a participação em consórcio)

1. A constituição de consórcios observará a legislação brasileira que rege o assunto e as exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1.1. Não será permitida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, mediante mais de um consórcio ou isoladamente.

1.2. Cada consorciado responderá solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução contratual.

2. O consórcio interessado em participar da licitação deverá apresentar os documentos constantes do Item 6 - Habilitação, de cada um dos seus consorciados.

2.1. O representante do consórcio, além de apresentar os documentos exigidos para cada um dos consorciados, deverá apresentar também os relacionados a seguir:

a) comprovação de compromisso, público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos representantes legais ou procuradores dos consorciados, com poderes específicos para a prática deste ato, bem como a definição do percentual de participação econômico-financeira de cada um;

b) compromisso expresso de que os consorciados apresentarão, antes da assinatura do Contrato, o instrumento de constituição do consórcio, devidamente aprovado pela autoridade competente de cada consorciado;

c) indicação da empresa responsável pelo Consórcio, que deverá atender as seguintes condições de liderança:

c.1) representar o consórcio perante os CORREIOS durante a execução contratual;

c.2) prestar as informações necessárias aos CORREIOS para as obtenções das licenças e registros referentes ao objeto desta licitação;

d) declaração de que o prazo de duração do consórcio coincidirá, no mínimo, com a vigência contratual, acrescido de 12 (doze) meses;

e) declaração de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou modificada, sem prévia e expressa anuência dos CORREIOS, até o término da execução do objeto licitado;

f) detalhamento da participação prevista de cada consorciado na execução do objeto licitado durante a vigência do Contrato, bem como a definição de suas obrigações e responsabilidades, indicando o percentual de participação em relação ao objeto da licitação;

g) declaração expressa de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados na fase de licitação, bem como pelo fiel cumprimento do Contrato;

h) compromisso expresso de que será providenciado o arquivamento nos termos do Parágrafo Único do Art. 279 da Lei 6.404/76, do instrumento de constituição do consórcio no Registro do comércio local de sua sede e respectiva publicação da certidão de arquivamento ou registrado no Cartório de Registros de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas e o registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com anterioridade à assinatura do Contrato.

3. Deverão ser promovidos, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio nos termos do compromisso referido na alínea "a" do subitem 2.1. deste Apêndice.

4. Para efeito de comprovação da qualificação técnica, o consórcio poderá utilizar o somatório dos quantitativos (atestados e certificações) de cada consorciado.

Edital_Equip_Bens_Informática_Convencional_(P)_5.0

NJ/GCOR-DEJUR-SEJUR/SEI-8587286/2019

Referência: Processo nº 53180.040242/2019-40

SEI nº 9461352

CONTRATO Nº [NUMERAÇÃO/ANO]

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

CONTRATANTE: [INFORMAR RAZÃO SOCIAL]

CNPJ: [INFORMAR]
INSCRIÇÃO ESTADUAL: [INFORMAR]
ENDEREÇO: [INFORMAR]
CEP: [INFORMAR]
TELEFONE: [INFORMAR]
E-MAIL: [INFORMAR]

REPRESENTANTE (S):

NOME: [INFORMAR]
FUNÇÃO: [INFORMAR]
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: [INFORMAR]
CPF: [INFORMAR]

NOME: [INFORMAR]
FUNÇÃO: [INFORMAR]
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: [INFORMAR]
CPF: [INFORMAR]

CONTRATADA: [INFORMAR RAZÃO SOCIAL]

CNPJ: [INFORMAR]
INSCRIÇÃO ESTADUAL: [INFORMAR]
ENDEREÇO: [INFORMAR]
CEP: [INFORMAR]
TELEFONE: [INFORMAR]
E-MAIL: [INFORMAR]

REPRESENTANTE(S):

NOME: [INFORMAR]
CARGO: [INFORMAR]
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: [INFORMAR]
CPF: [INFORMAR]
ENDEREÇO: [INFORMAR]
CEP: [INFORMAR]
TELEFONE: [INFORMAR]
E-MAIL: [INFORMAR]

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PREÇO

1.1. A presente contratação tem como objeto a aquisição de **[DESCREVER OBJETO]**, discriminados no quadro abaixo, conforme ANEXO 3 do Edital - Especificação Técnica e demais condições deste Instrumento e seus Anexos.

1.2. O valor global para o presente Contrato é de **[Informar]** (**[Informar por extenso]**), sendo os valores unitários os seguintes:

LOTE **[informar]**

Item	Descrição	UM*	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	[informar]	[informa]	[informa]	[informa]	[informa]

*UM (Unidade de Medida) = UN - unidade / MR - milheiro / CX - caixa / PA - pacote / RO - rolo / FR - frasco / BO - bobina / SC - saco, etc.

1.3. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

1.4. A subcontratação será admitida, desde que haja solicitação formal da

CONTRATADA e seja expressamente autorizada pela CONTRATANTE, para a(s) parcela(s)/quantidade(s) referente(s) à(ao): [\[Informar\]](#)

CLÁUSULA SEGUNDA - ANÁLISE DO EXEMPLAR

[escolher apenas uma opção]

2.1. Não será exigido exemplares nesta contratação.

OU

2.1. Não será exigida da CONTRATADA a apresentação de exemplar nesta fase.

OU

2.1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação de exemplar(es) em conformidade com a Especificação Técnica.

2.1.1. PRAZO DE ENTREGA DE EXEMPLAR: A CONTRATADA deverá entregar o exemplar do objeto no prazo de até [\[informar valor \(valor por extenso\) \]](#) dias úteis após a solicitação.

2.1.2. COMPOSIÇÃO DE EXEMPLAR: (Lembrete: quantificar e descrever ou remeter ao item da Especificação Técnica/ Descrição Técnica)

[\[informar \]](#)

2.1.3. LOCAL DE ENTREGA DE EXEMPLAR:

[\[informar \]](#)

2.1.4. DO RESULTADO DA ANÁLISE:

2.1.4.1. O resultado da análise será formalizado à CONTRATADA por meio de CARTA.

2.1.4.1.1. Havendo desconformidade(s) essa(s) será(ão) comunicada(s) à CONTRATADA, relacionando-se os itens que não atenderam as exigências da Especificação Técnica, os quais deverão estar devidamente corrigidos no momento da(s) entrega(s).

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, QUANTIDADE E FORMA DE ENTREGA DO PEDIDO

3.1. PRAZO DA ENTREGA DO(S) EQUIPAMENTO(S)/BEM(NS): até [\[Informar\]](#) dias contados após o recebimento do(s) pedido(s).

3.1.1. Para efeito de contagem do prazo de recolhimento e reposição do(s) equipamento(s)/bem(ns) desconforme(s), não será contado o prazo para análise da conformidade do(s) pedido(s) autônomo(s) entregue(s).

3.1.1.1. Considerar-se-á prazo de análise desde a data da entrega até a data do recebimento da carta de aprovação/recusa pela CONTRATADA, quando for o caso.

3.2. QUANTIDADE DO PEDIDO:

3.2.1. A quantidade de pedido(s) será conforme Pauta de Distribuição anexa.

3.3. ACONDICIONAMENTO: o(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) acondicionado(s) adequadamente em caixa(s) fechada(s), de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

3.4. EMBALAGEM: Quando da entrega dos equipamentos/bens, deverão constar na embalagem as seguintes informações:

3.4.1 Número e data do Contrato.

3.4.2 Nome do Fornecedor / Contratado.

3.4.3 Nome do produto (marca e modelo).

3.5. PRODUTO: Todos os equipamentos/bens a serem fornecidos deverão ser individualmente identificados, em etiqueta ou plaqueta (metálica ou plástica), autoadesiva ou rebatida tendo que fornecer as seguintes informações:

3.5.1 Número do Contrato.

3.5.2 Nome do Fornecedor / Contratado.

3.5.3 Tal identificação deverá estar em local padronizado, definido pelo fabricante, de fácil visualização, sem prejudicar as características funcionais e estéticas do produto.

CLÁUSULA QUARTA - ANÁLISE DA(S) ENTREGA(S) DO(S) PEDIDO(S)

4.1. ANÁLISE DO(S) PRODUTO(S) ENTREGUE(S).

4.1.1. Quando da(s) entrega(s) do(s) pedido(s) autônomo(s) pela CONTRATADA, será

verificado, por amostragem, se o produto atende à Especificação Técnica.

4.1.1.1. A CONTRATANTE fará a análise da conformidade, observando os critérios de cálculo amostral da NBR 5426 e 5427, e emitirá o TERMO DE ACEITAÇÃO/RECUSA (CS/SE) com o respectivo resultado.

4.1.1.2. Os Instrumentos (TERMOS) de Aceitação e Recusa possuirão efeitos legais desvinculados e independentes para cada destinatário elencado na contratação.

a) DA EMISSÃO DO TERMO DE ACEITAÇÃO/RECUSA (CS/SE): até [Informar] ([Informar]) dias úteis após a entrega dos equipamentos/bens;

b) DA COMUNICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE POR AMOSTRAGEM: até [Informar] ([Informar]) dias úteis após a emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO/RECUSA (CS/SE);

c) DA EMISSÃO DO TERMO DE ACEITAÇÃO FINAL: até [Informar] ([Informar]) dias úteis após a emissão de todos os termos de aceitação (CS/SE) de cada pedido.

4.2. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA DO PEDIDO NO DESTINO

5.1. Quando da entrega do pedido no destino, constatada a sua conformidade com a Especificação Técnica será emitido o TERMO DE ACEITAÇÃO ESTADUAL.

5.2. Na hipótese de constatação de desconformidade(s) que implique recusa, serão adotadas as seguintes providências:

5.2.1. Recusado(s) o(s) equipamento(s)/bem(ns), será lavrado, o TERMO DE RECUSA aplicada a penalidade prevista, e a CONTRATADA será notificada a recolher e repor os equipamento(s)/bem(ns) desconforme(s).

5.2.2. Na reincidência de desconformidade(s) que implique(m) recusa, será lavrado outro TERMO DE RECUSA, e, simultaneamente, será providenciada a rescisão contratual e a aplicação das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - LOCAL DE ENTREGA

6.1. O(s) equipamento(s)/bem(ns) deverá(ão) ser entregue(s) no(s) endereço(s) que será(ao) informado(s) formalmente pela CONTRATANTE quando da solicitação do(s) pedido(s).

CLÁUSULA SÉTIMA- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL	
Conta Orçamentária	Descrição
[informar]	[informar]

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

[Escolha uma das opções]

8.1 O período de vigência do presente Contrato será de [Informar] ([Informar por extenso]) meses, podendo ser prorrogado, limitado a 05 (cinco) anos, sendo contado a partir da assinatura pela Autoridade Competente do Correios.

8.1.1 Havendo ou não interesse na prorrogação do Contrato, as partes se manifestarão expressamente em até 160 (cento e sessenta) dias antes do término da vigência contratual;

OU

8.1 O período de vigência do presente Contrato será de [Informar] ([Informar por extenso]) meses, não podendo ser prorrogado, sendo contado a partir da assinatura pela Autoridade Competente do Correios. (LEMBRETE: O prazo máximo de vigência é de até 5 anos)

CLÁUSULA NONA - GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão deste Contrato será feita:

9.1.1 Por parte da CONTRATANTE:

ÁREA GESTORA OPERACIONAL: [informar]

NOME DA ÁREA: [informar]

TELEFONE: [informar]

E-MAIL: [informar]

ÁREA GESTORA ADMINISTRATIVA: [informar]

TELEFONE: [informar]

E-MAIL: [[informar](#)]

9.1.2. Por parte da CONTRATADA:

NOME DO GESTOR: [[gestor da contratada](#)]

TELEFONE: [[informar](#)]

E-MAIL: [[informar](#)]

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período desta contratação.

10.1.1 A CONTRATADA deverá manter atualizado os dados cadastrais no Cadastro de Fornecedores dos Correios.

10.2. Efetuar a entrega do(s) pedido(s) no(s) local(is), prazos e quantidades determinadas, conforme Especificação Técnica, devidamente protegidos e embalados contra danos de transporte e manuseio, sem ônus de frete para a CONTRATANTE, acompanhados do respectivo documento fiscal.

10.2.1. A CONTRATADA se obriga a entregar os equipamentos/bens, quando requerido, de acordo com a Especificação Técnica e em perfeitas condições, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição dos equipamentos/bens que venha a ser constatado pela CONTRATANTE não estar em conformidade com a referida Especificação Técnica, devendo fazer o recolhimento e a reposição dos equipamentos/bens inadequados, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.2.1.1. O recolhimento e a reposição dos equipamentos/bens inadequados deverão ocorrer até o término do prazo previsto para a entrega, observadas ainda as hipóteses de aplicação das penalidades de mora, previstas neste Instrumento.

10.2.1.2. Decorrido o prazo para o recolhimento e a reposição dos equipamentos/bens inadequados, deverá a CONTRATADA retirar o objeto recusado no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação da CONTRATANTE, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

10.2.1.3. Caso não ocorra a retirada do objeto recusado, no prazo acima estipulado, a CONTRATANTE poderá dar ao bem a destinação que lhe convier, sendo da CONTRATADA o ônus das despesas decorrentes da destinação, se for o caso.

10.3. Repor os equipamentos/bens inadequados, sem ônus para a CONTRATANTE, na forma e prazo previstos neste Instrumento.

10.4. Emitir documento fiscal da(s) entrega(s) efetivamente realizada(s), com o mesmo CNPJ que consta neste Instrumento, discriminando o local de entrega e o objeto no corpo do mesmo, bem como destacar, se possível, o número do Contrato, da carta de solicitação, o número do pedido e para cada item, o código da NCM – Nomenclatura Comum do Mercosul, conforme legislação correlata, cujas informações estão disponíveis no [site](#) da Receita Federal.

10.4.1. Caso a CONTRATADA possua mais de uma contratação com a CONTRATANTE, deverá emitir documentos fiscais distintos.

10.4.2. No caso de Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - NF-e, a CONTRATADA deverá encaminhar, se for o caso, o(s) respectivo(s) arquivo(s) no formato XML para o e-mail documentofiscal@correios.com.br.

10.5. Caso a CONTRATADA seja MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, optante do SIMPLES NACIONAL, fica condicionada na emissão dos documentos fiscais:

10.5.1. A inutilização dos campos destinados à base de cálculo e ao imposto destacado, de obrigação própria, devendo constar, no campo destinado as informações complementares, ou, em sua falta, no corpo do documento, por qualquer meio gráfico indelevel, as expressões: "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", para os casos de emissão de documentos não eletrônicos;

10.5.2. Nas notas fiscais eletrônicas devem constar, no campo destinado as informações complementares, as expressões: "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL";

10.6. Apresentar em duas vias a declaração constante no anexo IV da IN/RFB 1.234/2012 no ato da assinatura do contrato e/ou na prorrogação, caso a CONTRATADA seja MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, optante do SIMPLES NACIONAL.

10.6.1. Quando o instrumento contratual ou termo aditivo for assinado eletronicamente o documento, de que trata o subitem acima, deverá ser enviado em até 02 (dois) dias úteis a contar da data de assinatura

10.7. Sanear, às suas expensas, em garantia, os vícios, defeitos ou incorreções que se verificarem nos objetos, respondendo diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo, durante a execução deste Contrato.

10.7.1. O cumprimento da obrigação acima deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias após a comunicação do(s) vício(s), defeito(s) ou incorreção(ões) constatado(s).

10.7.2. Caso não ocorra a retirada do material com vício, defeito ou incorreção, no prazo acima, a CONTRATANTE poderá dar ao bem a destinação que lhe convier, sendo da CONTRATADA o ônus das despesas decorrentes da destinação executada, se for o caso.

10.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução desta contratação.

10.9. Fornecer os equipamentos/bens acompanhados de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização, se houver, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE.

10.10. Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais e inovações da CONTRATANTE de que venha a ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto divulgá-las, reproduzi-las ou utilizá-las, sob as penas da lei, mesmo depois de encerrada a presente contratação.

10.11. A CONTRATADA deverá apresentar uma relação identificando as peças mais relevantes que compõem os equipamentos/bens fornecidos, as quais podem vir a ser objeto de substituição durante intervenções de manutenção, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato.

10.12. A CONTRATADA deverá apresentar, no momento da entrega na Superintendência Estadual, relação contendo os números de série dos equipamentos/bens entregues.

10.13. A CONTRATADA deverá prestar Assistência Técnica, nos moldes do Termo de Garantia Técnica, no período entre a emissão do Termo de Aceitação CS/ESTADUAL até a emissão do Termo de Aceitação Final do pedido.

10.14. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, a relação de credenciadas que irão prestar a assistência técnica, nas condições previstas no Termo de Garantia.

10.15. A CONTRATADA deverá comprovar a origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

10.16. Solicitar formalmente a expressa autorização da CONTRATANTE para subcontratar a parcela/quantidade do objeto contratado, quando permitida a subcontratação, informando qual empresa será subcontratada e qual parcela/quantidade executará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Analisar a conformidade dos exemplares e das entregas conforme disposto neste Instrumento, quando for o caso.

11.2. Fornecer todas as informações necessárias para emissão do documento fiscal.

11.3. Receber o pedido entregue, mediante a apresentação do respectivo documento fiscal.

11.4. Recusar o pedido ou parte deste, segundo os critérios constantes neste Instrumento, e comunicar formalmente à CONTRATADA.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme o cronograma previsto neste Instrumento.

11.6. Fiscalizar a execução desta contratação e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento das obrigações.

11.7. A instalação será de responsabilidade da CONTRATANTE.

11.8. Encaminhar à Seguradora, dentro do prazo de validade da(s) Apólice(s), cópia das Notificações de Descumprimento Contratual, enviadas à CONTRATADA, para fins de caracterização da expectativa de sinistro, conforme previsto nos arts. 769 e 771 do Código Civil, quando for o caso de garantia sob a modalidade Seguro-Garantia.

11.9. Deverá ser dada prioridade às aquisições dos objetos oriundos de lote destinado à Cota Reservada em sua totalidade, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, mediante justificativa devidamente formalizada no processo de gestão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRÁTICAS DE COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

12.1 As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e seus decretos regulamentadores, e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

12.2 A Contratada declara conhecer e se compromete, por todos os seus prepostos, a respeitar, cumprir e fazer cumprir durante a execução do contrato, no que couber, o "Código de Conduta Ética dos Correios", que se encontra disponível no endereço eletrônico da Contratante na Internet, www.correios.com.br (página principal), sob pena de se submeter às sanções previstas naquele Código.

12.2.1 A Contratada deverá adotar um perfil ético em suas práticas de gestão, inclusive na cadeia produtiva de seus fornecedores.

12.3. As Partes, seus agentes ou empregados devem combater toda e qualquer iniciativa que seja contra a lei 12.529/11 (Lei de Defesa da Concorrência).

12.4. Em caso de indícios de descumprimento desta Cláusula, a CONTRATANTE poderá realizar diligências, diretamente ou por meio de terceiros, à CONTRATADA, que deverá cooperar e disponibilizar informações, documentos, inclusive por meio de entrevistas com seus colaboradores, observadas as restrições de acesso a informação previstas na legislação brasileira.

12.5. A comprovada violação de qualquer uma das obrigações previstas nesta cláusula poderá ocasionar a rescisão deste Contrato, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos, além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MATRIZ DE RISCOS

[Escolha um opção]

13.1 Não se aplica

OU

13.1 A análise dos riscos associados à essa contratação foi realizada com base nas informações da Matriz de Risco deste Contrato.

13.1.1 Risco é o efeito da incerteza nos objetivos, sendo muitas vezes expresso em termos de uma combinação de consequências de um evento e a probabilidade de ocorrência associada. Considera-se "incerteza" o estado, mesmo que parcial, da deficiência das informações relacionadas a um evento, sua compreensão, seu conhecimento, sua consequência ou sua probabilidade

13.2 Os riscos decorrentes da relação contratual foram identificados e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabeleceu-se os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Apêndice 01 deste Contrato.

13.3 A CONTRATADA tem conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no Contrato e os considerou na formulação de sua proposta.

13.4 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PAGAMENTO

14.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário, conforme dados (nome e número do banco, número da agência e número da conta corrente) fornecidos pela CONTRATADA.

14.2. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento do(s) equipamentos/bens, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, conforme cronograma abaixo:

Data de Atesto da NF	Vencimento
Dia 1 a 15 do mês	Dia 28 do M+2
Dia 16 a 25 do mês	Dia 16 do M+3

Legenda:

M = mês do atesto

M + 2 = mês do atesto acrescido de dois meses

M + 3 = mês do atesto acrescido de três meses

14.2.1. Havendo disponibilidade e interesse da CONTRATANTE, bem como solicitação da CONTRATADA, o pagamento eventualmente poderá ser antecipado, mediante desconto, nos termos e nas regras estabelecidas no site dos CORREIOS, acessando: http://www2.correios.com.br/institucional/licit_compras_contratos/valorpresente/default.cfm.

14.2.2. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal) e Contribuições Sociais e às de Terceiros (INSS);

b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelos respectivos órgãos;

d) Comprovação de quitação dos tributos de importação, quando for o caso de bens de origem estrangeira.

14.2.2.1. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a CONTRATADA estiver com alguma documentação vencida.

14.2.2.2. A não apresentação ou a irregularidade dos documentos previstos no subitem 14.2.2. não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

14.2.3. Caso o documento fiscal apresente incorreção o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.

14.3. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

14.4. Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

14.5. A CONTRATANTE efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.

14.6. O faturamento do(s) documento(s) fiscal(is) terá como referência o(s) local(is) de entrega definido(s) pela CONTRATANTE.

14.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE - a título de atualização financeira, compensações financeiras e penalizações - encargos moratórios, com base na variação *pro rata tempore* do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado.

14.8. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na subrogação de direitos.

14.9. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ATUALIZAÇÃO DO PREÇO

15.1. REAJUSTE

[Escolha uma opção]

15.1.1. Não se aplica.

OU

15.1.1 Os preços poderão sofrer reajuste, para mais ou para menos, de acordo com a variação do índice pactuado.

15.1.2 O primeiro reajuste será concedido após o intervalo mínimo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta. Os próximos reajustes ocorrerão sempre que decorridos 12 (doze) meses do último reajuste concedido.

15.1.3 O reajuste será calculado pela variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta (no caso do primeiro reajuste) ou do último reajuste e a data do aniversário da proposta, considerando-se o último índice divulgado.

15.1.4 O reajuste que a CONTRATADA fizer jus não afasta eventual negociação entre as partes e/ou renúncia desse direito pela CONTRATADA.

15.1.5 Os preços serão reajustados de acordo com a variação do índice [informar o índice], observada a seguinte fórmula:

$P = v * [1/I/O]$, onde:

P > preço reajustado;

v > preço atual do contrato;

I1 > número-índice relativo a da data de aniversário da proposta;*

I0 > número-índice relativo a data de apresentação da proposta (no caso do primeiro

reajuste contratual) ou do último reajuste aplicado, conforme o caso*.

* considerar o último índice divulgado

15.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado pela contratada, que deverá demonstrar, de forma inequívoca, por meio de planilhas e de outros documentos hábeis, a variação dos preços em decorrência de razões que possam comprovar o dever de se conceder o reequilíbrio.

15.2.1.1. A solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, pela CONTRATADA, deverá ser formalizada, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da ocorrência do fato gerador, retroagindo a concessão, se for cabível, à data do fato gerador.

15.2.1.2. Quando o pedido for formalizado após 30 (trinta) dias do fato gerador, a concessão do reequilíbrio, se cabível, dar-se-á a partir da data do protocolo do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Este Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

a) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Instrumento, mantendo as mesmas condições contratuais.

b.1) as supressões poderão exceder os limites estabelecidos na alínea "b".

c) necessária a modificação do modo e/ou do cronograma de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

d) necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento;

e) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

f) conveniente à substituição da garantia de execução contratual, quando essa exigência estiver contida neste Instrumento.

16.2. As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:

16.2.1. APOSTILAMENTO: para as alterações que envolverem as seguintes situações:

a) as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste Instrumento;

b) o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido.

16.2.2. TERMO ADITIVO: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejarem modificações deste Instrumento ou do seu valor.

16.3. Os Termos Aditivos ou Apostilas farão parte deste Instrumento, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PENALIDADES

17.1. Pelo descumprimento das obrigações deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CONTRATANTE, garantidos a ampla defesa e o contraditório:

17.1.1. **Advertência:** quando:

a) o descumprimento não constituir obrigação principal;

b) não houver penalidade de multa específica para o descumprimento;

c) não houver reincidência do fato gerador da penalidade.

17.1.1.1 As multas cujos valores sejam inferiores a 100 (cem) vezes o PPCC -

Primeiro Porte da Carta Comercial básico serão convertidas em advertência, desde que não tenha sido aplicada a advertência para o mesmo fato gerador.

17.1.1.2 Quando houver a reincidência do fato gerador de advertência já aplicada, a CONTRATADA incidirá na multa disposta no subitem 17.1.2.2, alínea “f”.

17.1.2. **Multa:** aplicada nos seguintes casos:

17.1.2.1. **Multa de mora:**

a) atraso na entrega do pedido autônomo, em relação ao prazo estipulado nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento: [\[Informar\]](#)% ([\[Informar por extenso\]](#) por cento) sobre o valor do pedido, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias;

a.1) após o prazo acima e a critério da CONTRATANTE, até o limite de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer a aceitação do objeto, com aplicação de multa de [\[Informar\]](#)% ([\[Informar por extenso\]](#) por cento), sobre o valor correspondente ao pedido, por dia de atraso. Não havendo interesse da CONTRATANTE em receber o objeto contratado ou decorrido este prazo sem que tenha sido efetuada a entrega do objeto, poderá ocorrer a rescisão contratual, por inexecução total ou parcial, com aplicação das penalidades contidas no subitem 17.1.2.2;

a.2) Para efeito de cálculo e aplicação das penalidades versadas neste subitem, compreender-se-á a cada localidade de entrega como um pedido autônomo;

b) atraso na apresentação da relação de credenciadas, em relação ao prazo estipulado nas Condições Gerais da Contratação deste Instrumento: [\[Informar\]](#)% ([\[Informar por extenso\]](#) por cento) sobre o valor do pedido, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) atraso na apresentação/reposição/complementação da garantia de execução contratual, quando essa exigência estiver contida neste Instrumento, nos moldes da CLÁUSULA VIGÉSIMA deste Contrato: 0.5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da garantia a ser prestada ou sobre o valor da diferença a ser reposta/complementada, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis. Após esse prazo será aplicado o subitem 20.2.1 deste Contrato.

17.1.2.2. **Demais multas:**

a) entrega do pedido, contendo desconformidade: [\[Informar\]](#)% ([\[Informar por extenso\]](#) por cento) sobre o valor da entrega do pedido;

b) reposição do pedido contendo desconformidade ou não reposição do pedido: [\[Informar\]](#)% ([\[Informar por extenso\]](#) por cento) sobre o valor do pedido, quando ocorrerá a rescisão contratual;

c) não apresentação da relação de credenciadas, após o prazo estipulado na alínea “b” do subitem 17.1.2.1: [\[Informar\]](#)% ([\[Informar por extenso\]](#) por cento) sobre o valor do pedido;

d) não retirada da parcela recusada do pedido na forma prevista na cláusula décima deste Instrumento: [\[Informar\]](#)% ([\[Informar por extenso\]](#) por cento) sobre o valor do pedido questionado;

e) não saneamento dos vícios, defeitos ou incorreções notificados, no prazo previsto neste Instrumento Contratual: [\[Informar\]](#)% ([\[Informar por extenso\]](#) por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo questionado;

f) reincidência no descumprimento do mesmo fato gerador de penalidade de advertência já aplicada, conforme subitem 17.1.1: [\[Informar\]](#)% ([\[Informar por extenso\]](#) por cento) sobre o valor [\[Informar\]](#) (Ex: valor unitário do item, total do item ou do pedido), para cada ocorrência;

g) na rescisão do Contrato, com base nas hipóteses previstas nas alíneas “a” a “c” do subitem 18.1.1 deste Instrumento, será aplicada multa de [\[Informar\]](#)% ([\[Informar por extenso\]](#) por cento) sobre o valor remanescente atualizado deste Contrato, na data da rescisão.

h) não comprovar a origem dos bens importados e a quitação dos tributos, quando for o caso: [\[Informar\]](#)% ([\[Informar por extenso\]](#) por cento) sobre o valor dos objetos questionados.

17.1.2.3. As multas de mora são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, e estão limitadas a 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado deste Instrumento.

17.1.2.4. As demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado deste Instrumento.

17.1.2.5. As multas de mora e demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado deste Instrumento.

17.1.2.6. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados.

17.1.2.7. O valor da multa e os prejuízos causados pela CONTRATADA serão

executados pela CONTRATANTE, nos seguintes termos:

- a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;
- c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida neste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

17.1.2.7.1 Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis

17.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS, por prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da reparação dos danos causados, nos seguintes casos:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com os CORREIOS, em virtude de atos ilícitos praticados.

17.2. Em caso de descumprimento deste Contrato, além das penalidades acima previstas, a CONTRATADA responderá a título de indenização complementar, nos termos do Parágrafo Único do Art. 416 do Código Civil, por quaisquer danos, prejuízos e lucros cessantes sofridos pela CONTRATANTE.

17.3. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

17.4. As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS, poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação dessas, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades, caso contrário aplicar-se-á a sanção cabível.

17.5. Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso.

17.5.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento do recurso ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

17.6. As penalidades serão registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO

18.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, conforme legislação aplicável e sem prejuízo das penalidades previstas neste Instrumento.

18.1.1 Poderá haver a rescisão unilateral deste contrato por iniciativa de qualquer uma das partes, quando ocorrer os seguintes motivos:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular deste Contrato, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- b) não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- c) subcontratação deste Contrato;
- d) decretação de falência ou dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

18.1.1.1 Poderá, ainda, haver rescisão unilateral por parte dos Correios por motivos decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável para a execução deste contrato.

18.1.1.2 A rescisão unilateral pela contratada ocorrerá, mediante aviso prévio e por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e prova de recebimento, sem prejuízo do cumprimento das obrigações contratuais já iniciadas e do pagamento das indenizações cabíveis aos Correios.

18.1.1.3 Os efeitos da rescisão unilateral pelos Correios serão operados a partir do recebimento da comunicação escrita sobre o seu julgamento ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

18.1.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

18.1.3 A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos ou força maior, acarretará as consequências contidas no subitem 17.1.2.7, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste instrumento.

18.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo Administrativo.

18.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUSPENSÃO DO CONTRATO

19.1 Poderá haver a suspensão da execução deste Contrato, por acordo entre as partes, desde que devidamente motivada e justificada a inviabilidade de sua continuação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - GARANTIAS

20.1. DO OBJETO: De acordo com o TERMO DE GARANTIA.

20.2. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL: [Escolha uma das opções]

Não será exigida Garantia de Execução Contratual para esta contratação.

OU

A CONTRATADA comprovará no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União, a efetivação da garantia de execução contratual, em percentual equivalente a [informar] % ([informar] por cento) sobre o valor global deste Contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro;

a.1) em caso de garantia em dinheiro, a CONTRATADA deverá depositar o valor em nome da CONTRATANTE em uma Agência de Correios, mencionando o código 54224 (Código SARA). Feito o depósito, a cópia do comprovante deverá ser enviada a Área Gestora Administrativa, previsto no subitem 9.1.1 deste Instrumento.

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

20.2.1. Decorrido o prazo de mora previsto no subitem 17.1.2.1, alínea "c", sem que haja a apresentação/reposição ou complementação da garantia, o valor correspondente será retido do pagamento subsequente para a constituição da garantia sob a modalidade caução em dinheiro.

20.2.2. O desconto no pagamento para constituição da garantia não afasta a aplicação da penalidade cabível pelo atraso, prevista na Cláusula Décima Sétima deste Instrumento.

20.2.3. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição da garantia contratual por outra modalidade, conforme previsto no subitem 16.1, alínea "f".

20.3. Quando apresentada Carta de Fiança ou Apólice de Seguro-Garantia, é indispensável que a cobertura da garantia alcance todas as obrigações previstas em Contrato, principal e acessória.

20.3.1. A CONTRATADA poderá apresentar mais de 01 (uma) apólice para o atendimento integral das obrigações contratadas.

20.3.2. A garantia só será aceita, e a exigência contratual atendida, após a cobertura integral das obrigações pactuadas neste instrumento.

20.4. Se a opção da garantia recair em seguro garantia ou fiança bancária, no título apresentado deverá constar expressamente:

a) cobertura da responsabilidade decorrente de aplicação de multas de caráter punitivo;

b) vigência da garantia, observado o prazo previsto no subitem 18.6;

c) cláusulas de inalienabilidade e de irrevogabilidade;

d) cláusula expressa de renúncia do fiador aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, somente para o caso de fiança bancária;

e) o prazo máximo de pagamento da indenização de 30 (trinta) dias.

20.5. A Carta de Fiança ou Apólice de Seguro-Garantia deverá ser acompanhada do rol da documentação necessária à caracterização do sinistro para fins de indenização.

20.6. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata a Cláusula Oitava.

20.7. No caso de haver acréscimo no valor deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial da União, ou, no caso de apostilamento, da data do recebimento da notificação pela CONTRATADA.

20.8. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar da data que for notificada pela CONTRATANTE.

20.9. A garantia prestada será liberada ou restituída após cessadas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

20.9.1. A garantia, quando prestada em dinheiro, será liberada ou restituída atualizada monetariamente com base na variação pro rata tempore do IGP-M (FGV), verificada entre a data da prestação efetiva e a da devolução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

21.1. As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 13.303/2016, Decreto 8.945/2016, Lei Complementar 123/2006, Decreto 8.538/2015, Decreto 7.892/2013, Lei 11.488/07, Lei 12.846/2013, Lei 8.248/1991, Decreto 7.174/2010 e no que for aplicável.

21.2. Constituirão partes integrantes deste Contrato, como se nele estivessem transcritos: o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA.

21.2.1. Este Contrato é oriundo do Pregão Eletrônico nº. [informar número/ano], homologado por meio do Relatório [informar número e data do relatório].

21.3. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Não havendo expediente na CONTRATANTE no dia da entrega do pedido, do pagamento ou outro evento, a data para o adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

23.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária [CIDADE/UF], para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e CONTRATADAS assinam as partes o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CTR_Equip_Bens_Informática_Convencional_(P)_5.0

NJ/GCOR-DEJUR/8587286/2019

Referência: Processo nº 53180.040242/2019-40

SEI nº 9461385